



PROCESSO SEI Nº 11893.100596/2022-70

**TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E
COMUNICAÇÃO, DE SUBSCRIÇÃO DE
LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES
MICROSOFT, DO TIPO SUÍTE DE
ESCRITÓRIO Nº 01/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA
BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA
E O CONSELHO DE CONTROLE DE
ATIVIDADES FINANCEIRAS - COAF.**

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF**, órgão inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 36.321.509/0001-83, criado pela Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e reestruturado pela Lei nº 13.974, de 7 de janeiro de 2020, dotado de autonomia técnica e operacional, atuante em todo o território nacional e vinculado administrativamente ao Banco Central do Brasil – BCB, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho 2, Brasília (DF), doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, **Ricardo Lião**, residente e domiciliado em Brasília (DF),

e pelo seu Secretário-Executivo, **Jorge Luiz Alves Caetano**, residente e domiciliado em Brasília(DF),

, e a empresa **BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua George Ohm, 230, 4º andar, torre B, Cidade das Monções, São Paulo/SP - CEP: 04576-020, inscrita no CNPJ nº 57.142.978/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Walter Ferreira da Silva Junior**,

, tendo em vista o que consta no Processo nº 11893.100596/2022-70 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, originada do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 12/2022, que tem como órgão gerenciador o Ministério da Economia (ME), por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão (Seges), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de **subscrição de licenças de uso de softwares do tipo suíte de escritório**, com direito de atualização e suporte, podendo ser prorrogado, conforme especificações e quantidades indicadas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, que tem como órgão gerenciador o Ministério da Economia (ME), por meio da Central de Compras, da Secretaria de Gestão (Seges), da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital (SEDGG).

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à

proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. O objeto da contratação corresponde ao Item 7 do Grupo 2 da Ata de Registro de Preços nº 23/2022, originada do Pregão Eletrônico identificado no preâmbulo, com as seguintes especificações, quantidades e valores:

Item	Código CATSER	Produto	Identificador	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total Global (36 meses)
1	26077	Solução Office 365 Enterprise E3 com "add on" de proteção de informações, dispositivos e identidade	O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr EntMobandSecE3Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr	Subscrição em 36 meses	120	4.494,60	539.352,00
Valor Total Global (36 meses)						R\$ 539.352,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de 01/01/2023 e encerramento em 31/12/2025, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no artigo 57, IV, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, notadamente em relação ao cumprimento dos seguintes requisitos:

2.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.4. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.5. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.6. Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 539.352,00** (quinhentos e trinta e nove mil trezentos e cinquenta e dois reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Proposta Orçamentária do Coaf, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 17804/173058

UO: 25201

Ação Orçamentária: 2000

Plano Orçamentário: 0004

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 339040

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, ao qual se vincula o presente Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, ao qual se vincula o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, ao qual se vincula o presente Contrato.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, ao qual se vincula o presente Contrato.

9.2. Os serviços em nuvem a serem contratados permitirão a portabilidade de dados e softwares e que as informações do contratante estarão disponíveis para transferência de localização, na forma disciplinada no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, ao qual se vincula o presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital identificado no preâmbulo e no Termo de Referência, que constitui seu anexo I.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 12/2022, ao qual se vincula o presente Contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. É eleito o foro da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 1 (uma) via, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Brasília/DF, 29 de dezembro de 2022.

Documento assinado eletronicamente

RICARDO LIÃO

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

JORGE LUIZ ALVES CAETANO

CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

MARGARETH TAVARES FERREIRA COSTA PINTO



CONTRATANTE

Conferido por:

Documento assinado eletronicamente

JOSÉ DIVINO DA SILVA



ÁREA GESTORA DA CONTRATANTE



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Alves Caetano, Secretário(a) Executivo(a)**, em 29/12/2022, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Lião, Presidente**, em 29/12/2022, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Margareth Tavares Ferreira Costa Pinto, Coordenador(a)-Geral**, em 29/12/2022, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Divino da Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 29/12/2022, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Walter Ferreira da Silva Junior, Usuário Externo**, em 29/12/2022, às 20:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30601696** e o código CRC **D5ED7D59**.

Câmara Nacional de Modelos de Lição e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União
Termo de Contrato - Modelo para Pregão Eletrônico: Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação
Atualização: Dezembro/2021

Referência: Processo nº 11893.100596/2022-70.

SEI nº 30601696